

EDITAL Nº. 783
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 127/2013 –
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº 0606145739760/2013

FL. | 1

ORIGEM DA LICITAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2013
PROCESSO Nº:	0606145739760/2013
OBJETO:	A SELEÇÃO DE EMPRESA PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO Á AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE SERVIÇOS DE APOIO LOGÍSTICO (ALIMENTAÇÃO, ALOCAÇÃO DE ESPAÇO, PESSOAL DE APOIO E EQUIPAMENTOS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONTIDOS NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Pregoeiro(a), regulamentado(a) através do Decreto Municipal nº 13.090, de 08 de março de 2013 e nomeado(a) por Ato juntado ao processo administrativo de que trata esta licitação, devidamente publicados no Diário Oficial do Município, assessorado(a) pela equipe de apoio também designada formalmente por ato publicado no DOM e juntado ao processo, receberá e abrirá até horas, data e local abaixo indicados os envelopes contendo as **PROPOSTAS DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** para a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação do objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos Municipais nºs 11.251 de 10/09/2002 e 12.255 de 06/09/2007 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações, do Decreto Federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013, publicado DOU de 24/01/2013 e do disposto no presente edital e seus anexos, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇO**.

1. DO TIPO: Menor Preço Global.

2. DA FORMA DE FORNECIMENTO: Por demanda.

3. DA BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decretos Municipais nºs 11.251 de 10/09/2002 e 12.255 de 06/09/2007 e do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, publicado DOU de 24/01/2013, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, bem como todo o disposto no presente edital e seus anexos.

4. DO OBJETO: Registro de Preços visando à aquisição futura e eventual dos serviços de apoio logístico (alimentação, alocação de espaço, pessoal de apoio e equipamentos) para realização dos eventos formativos, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Anexo I – Termo de Referência deste edital.



EDITAL Nº. 783
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 127/2013 –
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº 0606145739760/2013

FL. | 2

5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

5.1. O edital está disponível gratuitamente nos *sítios* compras.fortaleza.ce.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

5.2. O certame será realizado por meio do sistema do Banco do Brasil, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

6.1. **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 08/08/2013

6.2. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 21/08/2013, às 09h:00min.

6.3. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 21/08/2013, às 14h:00min.

6.4. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

6.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data

7. DO ENDEREÇO PARA A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. A documentação de habilitação deverá ser entregue no endereço sito à Rua do Rosário, 77, - Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço, Fortaleza-Ce, CEP. 60055-090.

7.2. A documentação de habilitação será apresentada em envelope lacrado contendo no anverso o nome do pregoeiro, número do pregão e o nome do órgão.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), consignadas abaixo:

a) Projeto/Atividade 24901.12.122.0002.2002.0023, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso 0.101 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;

b) Projeto/Atividade 24901.12.368.0014.1010.0001, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso 0.101 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;

c) Projeto/Atividade 24901.12.361.0014.2026.0001, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso 0.101 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;

d) Projeto/Atividade 24901.12.365.0014.2027.0001, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso 0.101 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;

e) Projeto/Atividade 24901.12.367.0014.2029.0001, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso 0.101 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;

f) Projeto/Atividade 24901.12.366.0061.2078.0001, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso 0.101 do orçamento do Fundo Municipal de Educação.

9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema do Banco do Brasil S.A.



EDITAL Nº. 783
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 127/2013 –
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº 0606145739760/2013

FL. | 3

9.1.1 As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio constante no subitem 5.2 deste edital.

9.2. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, como previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS/Das Aquisições Públicas.

9.3. Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, deverão declarar no Sistema do Banco do Brasil o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

9.4. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

9.5. É vedada a participação de pessoa física e de pessoa jurídica nos seguintes casos:

9.5.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

9.5.2. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.

9.5.3. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

9.5.4. Impedidas de licitar e contratar com a Administração.

9.5.5. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração.

9.5.6. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

9.5.7. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta.

9.5.8. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

10.1. Os licitantes deverão enviar suas propostas até a data e hora designadas para a abertura das mesmas, consignando o preço global do lote, incluídos todos os custos diretos e indiretos, de acordo com o especificado neste edital.

10.2. Proposta de Preços contendo:

- a) Especificação do objeto da licitação, de acordo com o disposto no ANEXO I deste edital;
- b) Preço unitário em algarismo;
- c) Preço global da proposta em algarismo e por extenso;
- d) Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.

10.3. O campo “Informações Adicionais” poderá ser utilizado a critério do licitante.

10.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas até o término do prazo para recebimento.

10.5. Será vedada a identificação do licitante.

11. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

11.1. Abertas as propostas, o pregoeiro fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema.

11.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais.



EDITAL Nº. 783
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 127/2013 –
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº 0606145739760/2013

FL. | 4

11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro e somente estas participarão da etapa de lances.

11.4. Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no mapa de preços constante do processo administrativo que deu origem a este edital; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no referido mapa de preços e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.

11.5. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de lote inferior ao determinado por este edital.

12. DA ETAPA DE LANCES

12.1. O pregoeiro dará início à etapa competitiva no horário previsto no subitem 6.3, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances.

12.2. Para efeito de lances, será considerado o valor global do lote.

12.2.1. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele mapa de preços; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.

12.2.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

12.2.3. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro nem aos demais participantes.

12.4. No caso de desconexão entre o pregoeiro e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

12.4.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes, através de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão. Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12.5. A etapa inicial de lances será encerrada pelo pregoeiro, seguida do tempo randômico, que poderá ser de 1 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico.

12.6. Transcorrido o tempo randômico, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate será convocada pelo pregoeiro, na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.



EDITAL Nº. 783
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 127/2013 –
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº 0606145739760/2013

FL. | 5

12.6.1. Não havendo manifestação do licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar por encerrada a disputa do lote.

12.7. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

13. DO LICITANTE ARREMATANTE

13.1. O pregoeiro poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço.

13.2. A partir da sua convocação, o arrematante deverá encaminhar imediatamente através do FAX para o número (85)3252.1630 ou e-mail (licitacao@fortaleza.ce.gov.br) a **proposta de preços e a documentação de habilitação**, e no prazo máximo de até 02(dois) dias úteis a contar do término da sessão pública virtual, o arrematante deverá entregar, na Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza, no endereço constante no subitem 7.1, os documentos abaixo mencionados em original ou por cópia autenticada.

13.2.1. O não cumprimento da entrega da documentação, dentro do prazo acima estabelecido, acarretará desclassificação/inabilitação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

14. DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

14.1. A proposta deverá ser apresentada em via única original e numerada com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II- Proposta de preços, deste edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, indicação da marca, prazo mínimo de validade e demais informações relativas ao bem ofertado.

14.2. Prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão.

14.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item inferior ao determinado no edital.

14.4. Na cotação do preço unitário, será admitido o fracionamento do centavo somente no caso da determinação da expressão monetária de valores que necessitem da avaliação de grandezas inferiores ao centavo, sendo as frações resultantes desprezadas ao final dos cálculos.

14.5. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos, encargos sociais e demais ônus atinentes à execução dos serviços.

14.6. O preço global proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida, por lote, não sendo aceitas que contemplem apenas parte do objeto.

14.7. Deverá constar ainda da proposta a DECLARAÇÃO DO LICITANTE de que responde por todos os prejuízos, perdas e danos que venham a ocorrer referentes ao transporte e entrega dos produtos, caso venha a ser contratada.

14.8. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. O licitante CADASTRADO deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza – CL, compatível com o ramo do objeto licitado e a regularidade trabalhista mediante prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, obrigando-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

15.1.1. O CRC não substituirá os documentos referentes à Qualificação Técnica.



EDITAL Nº. 783
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 127/2013 –
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº 0606145739760/2013

FL. | 6

15.1.2. O pregoeiro verificará a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral. Caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidades Fiscal e Trabalhista acessíveis para consultas em *sítios* oficiais que poderão ser consultados pelo pregoeiro.

15.2. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

15.2.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

15.2.2. Os documentos obtidos através de *sítios* oficiais que tenham sua aceitação condicionada à aceitação via internet terão sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

15.2.3. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

15.2.4. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de não constar do documento expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

16. HABILITAÇÃO JURÍDICA

16.1 REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

16.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

16.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício, devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

16.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

16.5. REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- a. Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da Lei 5.764/71;
- b. Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da Lei 5.764/71;
- c. Ata de fundação da cooperativa;
- d. Ata de assembleia que aprovou o estatuto social;
- e. Regimento interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
- f. Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;
- g. Editais das 03 últimas assembleias gerais extraordinárias.



EDITAL Nº. 783
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 127/2013 –
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº 0606145739760/2013

FL. | 7

17. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.1. A licitante deverá apresentar pelo menos 03 (três) atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, comprovando que a mesma executou ou está executando atividade pertinente ou compatível com as especificações do Anexo I Termo de Referência. O(s) atestado(s) deve(m) ser acompanhado(s) de prova fiscal de execução do serviço.

17.1.1. Os atestados, certidões ou declarações, contendo a identificação do signatário, deverão ser apresentados em papel timbrado da pessoa jurídica e devem indicar as características, quantidades e prazos das atividades executadas ou em execução pela licitante.

17.2. Comprovante do cadastro da licitante no Ministério do Turismo, na forma da legislação pertinente e específica às empresas especializadas na promoção de eventos/feiras.

17.3. Apresentar contrato firmado com no mínimo 3 (três) hotéis que atendam às especificações técnicas deste Termo de Referência, devidamente assinados e reconhecidos firma. Os referidos hotéis devem estar cientes dos valores propostos pela licitante, a fim de não haver divergência nos valores após a contratação.

17.4. ALVARÁ de funcionamento expedido pelo município sede do licitante, com atividade compatível com o objeto da licitação, dentro do seu prazo de validade.

17.5. Apresentar declaração de que o licitante trabalha de acordo com as normas da vigilância sanitária, conforme determina Resolução – RCD Nº 216 de 15 de setembro de 2004 – Dispõe sobre Regulamento de Boas Práticas para serviços de Alimentação.

17.6. O licitante que não possuir sede no município de Fortaleza deverá apresentar declaração de que, no prazo de 15 dias, caso seja vencedor da licitação, colocará à disposição em Fortaleza-CE escritório com estrutura para a perfeita execução dos serviços, além de equipe formada por, no mínimo, um profissional de atendimento, um profissional de produção e um profissional de planejamento.

18. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

18.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

18.1.2 No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação da Certidão exigida no item 15.1 acima.

18.2. BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 meses da data de apresentação da proposta.

18.3. COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial do licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$LG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} \geq 1,0$$

Onde:

LG – liquidez Geral;

AC – Ativo Circulante;

ARLP – Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC – Passivo Circulante;

PELP – Passivo Exigível a Longo Prazo;



EDITAL Nº. 783
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 127/2013 –
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº 0606145739760/2013

FL. | 8

18.4. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

18.5. No caso das demais sociedades empresárias, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticada na junta comercial, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

18.6. No caso de empresa recém constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando no balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

18.7. No caso de sociedade simples e Cooperativa - o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

18.8 PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO não inferior a 10% da estimativa de custos, que deverá ser comprovado através da apresentação do balanço patrimonial.

19. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

19.1 - PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

- a. CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITO, REFERENTE À QUITAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL.
- b. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO.
- c. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.

19.2 - CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

19.3 - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS, OU EQUIVALENTE, quanto a SEGURIDADE SOCIAL (INSS) expedida pela SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, da sede e filial do licitante, caso existentes, devendo a mesma ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

19.4 - No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos cooperados, para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:

- a. DECLARAÇÃO constando que, caso vencedor da licitação, o objeto será produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.
- b. ATA DA SESSÃO em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o contrato caso seja vencedora.



EDITAL Nº. 783
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 127/2013 –
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº 0606145739760/2013

FL. | 9

c. **RELAÇÃO DOS COOPERADOS** que produzirão ou comercializarão o objeto da licitação discriminado, comprovando através de documento a data de ingresso de cada um deles na cooperativa.

19.5 – Caso a cooperativa tenha empregados em seus quadros, esta deverá juntar os documentos comprobatórios de recolhimento do FGTS relativo a eles.

19.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943.

19.7 - O licitante deverá apresentar documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999 conforme Anexo III - Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor.

20. OUTRAS DISPOSIÇÕES

20.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação do pregoeiro, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

20.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

21. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

21.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital.

21.2. A proposta final global não poderá conter item ou lote com valor superior ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação, independente do valor total, devendo o licitante readequar o valor do(os) item(s) e lote(s) aos valores constantes no mapa de preços que compõe o processo licitatório do qual este Edital é parte integrante.

21.4 Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele mapa de preços e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.

21.5. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

21.6. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo pregoeiro, será convocado na ordem de classificação, no “chat de mensagem”, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

21.7. Serão desclassificadas as propostas de preços:

21.8. Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

21.9. Com preços dos ITENS/LOTES superiores aos constantes do mapa de preços no processo em epígrafe ou comprovadamente inexequíveis após a fase de lances.

21.10. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.



EDITAL Nº. 783
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 127/2013 –
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº 0606145739760/2013

FL. | 10

22. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

22.1. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacao@fortaleza.ce.gov.br, informando o número deste pregão no sistema do Banco do Brasil e o órgão interessado.

22.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e email).

22.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, por meio de email àqueles que enviaram solicitações de retirada do edital.

22.4. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolada na Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza, no endereço constante no subitem 7.1 deste edital.

22.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

22.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

22.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.

22.9. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, enviar a petição de impugnação para que a autoridade competente decida no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

22.10. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

23. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

23.1. Qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolada na Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza, no endereço constante no subitem 7.1 deste edital. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

23.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

23.3. A falta de manifestação, conforme o subitem 23.1 deste edital importará na decadência do direito de recurso.

23.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

23.5. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes no endereço eletrônico constante no subitem 5.2. deste edital.

24. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1. A homologação dar-se-á pela autoridade competente.

24.2. Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelo licitante vencedor serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o Anexo IV deste edital.

24.2.1. Será incluído na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame,



EDITAL Nº. 783
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 127/2013 –
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº 0606145739760/2013

FL. | 11

conforme permissivo legal do artigo 11, inciso I do Decreto Federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

24.3. Os licitantes classificados em primeiro lugar e os que aceitarem a condição constante do item 24.2.1. acima para registro dos preços em ata terão o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecerem perante ao gestor a fim de assinarem a Ata de Registro de Preços. O prazo de comparecimento poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito.

24.4. Quando o vencedor não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.

24.5. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza e será descredenciado no Cadastro da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

25.1.1. O licitante que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14, do Decreto Municipal nº 11.251/2002 e na legislação pertinente, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multa cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido no contrato;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Fortaleza por prazo não superior a 2(dois) anos);

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

25.2. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

25.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditória, na forma da lei.

26. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

26.1. A Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza será o órgão gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este edital.

26.2. A Ata de Registro de Preços elaborada conforme o Anexo IV será assinada pela Presidente da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza, órgão gestor do Registro de Preços, ou, por delegação, por seu substituto legal, pelo titular do órgão participante – Secretaria Municipal da Educação, ou, por delegação, por seu substituto legal, e pelo licitante vencedor e por tantos quantos aceitarem as condições do item 24.2.1, através de seus representantes legalmente credenciados e identificados.



EDITAL Nº. 783
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 127/2013 –
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº 0606145739760/2013

FL. | 12

26.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores, bem como dos licitantes que aceitarem cotar os serviços ora licitados com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência de classificação do certame.

26.4. A Ata de Registro de Preços, uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurado ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

26.5. O participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto aos fornecedores detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.

26.6 Os fornecedores detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos a serem definidos no instrumento contratual e nos locais especificados no Anexo I do Termo de Referência deste edital.

26.7. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, na condição de órgão Interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina o §2º do artigo 29 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

26.8. Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestor do Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado.

26.8.1. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão Interessado, ao somatório do quantitativo estabelecido no Decreto Federal nº 7.892/13.

26.9. Caberá ao órgão gestor do Registro de Preços, para utilização da Ata por órgãos interessados da Administração Pública, proceder a indicação do fornecedor detentor do preço registrado, obedecida a ordem de classificação.

26.10. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, recusando-se a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), não aceitando reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que for declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração pública, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado.

26.11. A Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza – CL providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Município e através de meio eletrônico.

26.12. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros constantes no §1º do art. 27, do Decreto Municipal n.º 12.255/2007.

26.13. A Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza – CL convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

26.14. Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, o gestor da Ata poderá convocar os demais fornecedores classificados, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.

26.15. Serão considerados preços de mercado os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

26.16. As alterações dos preços registrados, oriundas da revisão dos mesmos, serão publicadas no Diário Oficial do Município e através da internet.



EDITAL Nº. 783
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 127/2013 –
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº 0606145739760/2013

FL. | 13

26.17. As demais condições contratuais se encontram estabelecidas no Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços.

26.18. As quantidades previstas no Anexo I – Termo de Referência – deste edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através do órgão participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo de abster-se de adquirir o item especificado.

27. DO CONTRATO

27.1. O contrato decorrente do Registro de Preços a ser firmado entre os órgãos e entidades da Administração integrantes do Sistema de Registro de Preços e a detentora do registro poderá ser formalizado através do recebimento da Autorização de Compra e de Nota de Empenho pela detentora, ou outro instrumento similar que substituirá o instrumento contratual nos casos previstos no artigo 62 e seus parágrafos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, combinado com o artigo 26 do Decreto Municipal nº 12.255, de 06 de setembro de 2007, observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos e na legislação vigente.

27.2. Caso a Detentora da Ata de Registro de Preços se recuse, injustificadamente, a assinar o contrato, a autoridade superior deverá extinguir os efeitos da homologação e da assinatura da Ata, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

28. DA GARANTIA CONTRATUAL

28.1. Após a homologação do objeto do certame e até a data da contratação, o licitante vencedor deverá prestar garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em conformidade com o disposto no art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993, vedada a prestação de garantia através de Título da Dívida Agrária.

28.2. Na garantia deverá estar expresso prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo de vigência da ata de registro de preços ou do contrato.

28.3. A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993.

28.4. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando o licitante sujeito às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

28.5. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 28.1 deste edital.

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de terceiros mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

29.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente da proposta e da documentação de habilitação.



EDITAL Nº. 783
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 127/2013 –
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº 0606145739760/2013

FL. | 14

29.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

29.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

29.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza.

29.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

29.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

29.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada, inclusive pelo pregoeiro. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade pelo Pregoeiro ou por quem por este designado.

29.9. O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

29.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

29.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

29.12. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

30. DOS ANEXOS

30.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

Fortaleza - CE, 26 de julho de 2013.

CIENTE:

LUIZA DA COSTA FEITOSA PAIVA
Coordenadora do Fundo Municipal da Educação
(nomeada como responsável pela expedição dos editais através da Portaria 178/2013,
publicado no Diário Oficial do Município de 15/07/2013)

Aprovação expressa da assessoria jurídica



EDITAL Nº. 783
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 127/2013 –
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº 0606145739760/2013

FL. | 15

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria Municipal da Educação
Assessoria Institucional

Termo de Referência:

Registro de Preços para futuros e eventuais serviços de apoio logístico (alimentação, alocação de espaço, pessoal de apoio e equipamentos) para realização dos eventos formativos.

Fortaleza - Ceará
Maio/2013

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

1.1. Objeto

Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de serviços técnicos especializados em apoio logístico (alimentação, locação de equipamentos, pessoal de apoio e locação de espaços físicos) com entrega parcelada, para realização de encontros formativos da Secretaria Municipal da Educação de Fortaleza, conforme a demanda indicada neste Termo de Referência.

1.2. Público Alvo e Abrangência

65 técnicos da secretaria e distritos educacionais, 100 professores formadores, 390 professores de 6º ao 9º ano, 144 gestores escolares, 160 professores de artes, 750 professores de EJA, 700 alunos participantes da feira de ciências, 300 coordenadores pedagógicos, 2.650 professores de educação professores de 1º, 2º, 3º, 4º e 5º ano, 120 professores da educação especial, 1.905 professores da educação infantil.

1.3. Modalidade da Licitação

Pregão Eletrônico conforme as disposições da Lei nº 10.520 de 17/07/02, Decretos Municipais nºs 11.251 de 10.09.2002 e 12.255 de 06/09/2007 e 13.090 de 08/03/2013, e do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado D.O.U. de 24/01/2013, e subsidiariamente conforme a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

1.4. Estimativa de custos global

O valor global da presente licitação encontra-se no Mapa de Preços constante do processo em epígrafe.

1.5. Informações Orçamentárias:

As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), consignadas abaixo:

a) Projeto/Atividade 24901.12.122.0002.2002.0023, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso 0.101 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;



EDITAL Nº. 783
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 127/2013 –
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº 0606145739760/2013

FL. | 16

- b) Projeto/Atividade 24901.12.368.0014.1010.0001, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso 0.101 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;
- c) Projeto/Atividade 24901.12.361.0014.2026.0001, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso 0.101 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;
- d) Projeto/Atividade 24901.12.365.0014.2027.0001, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso 0.101 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;
- e) Projeto/Atividade 24901.12.367.0014.2029.0001, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso 0.101 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;
- f) Projeto/Atividade 24901.12.366.0061.2078.0001, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso 0.101 do orçamento do Fundo Municipal de Educação.

1.6. Prazo Estipulado: 12 meses, improrrogável.

1.7. Responsáveis pelo Termo de Referência:

Setor/ Unidade	Responsável	Cargo	Telefone	Assinatura
Gabinete da SME	Ivo Ferreira Gomes Matrícula:	Secretário	(85)3459599 3	
	Márcia Oliveira Cavalcante Campos Matrícula:	Assessora Institucional	(85)3459599 9	

1.8 Data da Elaboração - 29 de maio de 2013.

1.9 Data Prevista para a Implantação – agosto de 2013

1.10 Nº da Versão - 1ª

1.11 Autorização do Gestor

Ivo Ferreira Gomes
Secretário da Educação

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de serviços técnicos especializados em apoio logístico (alimentação, pessoal de apoio, locação de equipamentos e locação de espaços físicos) com entrega parcelada, para realização de eventos de formação da Secretaria Municipal da Educação de Fortaleza, conforme a demanda indicada neste Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA DO REGISTRO DE PREÇOS

A Secretaria Municipal da Educação considera que a formação integral dos discentes e docentes está assentada fundamentalmente no trabalho consolidado da gestão escolar, em articulação com labor dos professores e, reconhecendo que a educação na sociedade tecnológica, multimídia e globalizada deve possibilitar que professores e alunos trabalhem os conhecimentos científicos e tecnológicos, desenvolvendo habilidades para operá-los, revê-los e reconstruí-los com sabedoria.



EDITAL Nº. 783
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 127/2013 –
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº 0606145739760/2013

FL. | 17

Há o reconhecimento, outrossim, de que para saber ensinar não bastam para o professor a experiência e os conhecimentos específicos, mas se fazem necessários os saberes pedagógicos e didáticos, intermediados pela discussão coletiva, pela troca de experiências, enfim, pela ação-reflexão-ação.

Essa perspectiva educacional imposta pela sociedade do conhecimento implica na necessidade de formações continuadas com os docentes e discentes dos diversos níveis e modalidades de ensino, assim como das variadas disciplinas curriculares; reuniões sistemáticas com os gestores; e utilização de materiais didático-pedagógicos específicos que amparem as metodologias utilizadas para a construção da aprendizagem.

Durante o ano de 2013, para o processo de construção do saber ensinar, surge a necessidade das várias ações planejadas para gestores escolares, coordenadores pedagógicos, professores e alunos das diversas áreas do conhecimento que constituem o currículo do Ensino Fundamental I, II e EJA, implicando na melhoria da qualidade educacional, o que resulta na melhoria do ensino e da aprendizagem dos alunos.

Justifica-se, dessa forma, a necessidade de apoio logístico e alimentação para as atividades programadas para o ano letivo em curso, a saber, contratação de espaços adequados às formações, seminários e/ou reuniões.

3.1. Objetivo

3.1. Possibilitar à Secretaria Municipal da Educação de Fortaleza - SME a execução dos eventos formativos e de outras atividades formativas garantindo, assim, a qualificação dos profissionais técnicos, docentes e discentes, implementando qualidade nas ações de formação e o fortalecimento da política de formação da SME.

3.2. Público alvo e abrangência

3.2.1. O total de 7.284 participantes conforme detalhamento abaixo:

3.2.1.1. 65 técnicos da Secretaria e Distritos Educacionais, 100 professores formadores 390 professores de 6º ao 9º ano, 144 gestores escolares, 160 professores de artes, 750 professores de EJA, 700 alunos participantes da feira de ciências, 300 coordenadores pedagógicos, 2.650 professores de educação professores de 1º, 2º, 3º,4º e 5º ano, 120 professores da educação especial, 1.905 professores da educação infantil.

3.3. Resultados Esperados

3.3.1. A execução dos eventos formativos e de outras atividades de apoio logístico, a qualificação dos profissionais técnicos e docentes, a qualidade nas ações de formação e o fortalecimento das políticas educacionais propostas pela SME.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de serviços técnicos especializados em apoio logístico (alimentação, locação de equipamentos, pessoal de apoio e locação de espaços físicos) com entrega parcelada, para realização de encontros formativos da Secretaria Municipal da Educação de Fortaleza indicados nos itens e tabelas abaixo:

4.2. Serviço de Alimentação



EDITAL Nº. 783
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 127/2013 –
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº 0606145739760/2013

FL. | 18

4.2.1. Fornecer 123.456 almoços e 258.744 lanches para participantes dos encontros em locais disponibilizados pelo contratado e com aceitação da SME, conforme especificações descritas no subitem 4.3 deste Termo de Referência e em conformidade com as tabelas, também contidas neste Termo de Referência.

4.2.2. Deverá ser servido no almoço, no mínimo: arroz, feijão, 02 (dois) tipos de salada (crua e cozida), 01 (uma) massa, 02 (dois) tipos de carne de primeira (branca e vermelha), 02 (dois) tipos de sobremesa (pudim ou pavê), salada de frutas ou três tipos de frutas, água mineral, refrigerante e/ ou suco.

4.2.3. Para o lanche deverá ser servido, no mínimo, 02 (dois) tipos de sucos naturais sem açúcar, café, dois tipos de leite (desnatado e integral), duas opções de pão (integral e branco), torradas, presunto fatiado magro (light), queijo mussarela fatiado, dois tipos de salgadinhos (preferencialmente de forno), salada de frutas ou três tipos de frutas, 2 (dois) tipos de patês (com base de ricota e/ou queijo), tapioca, adoçante e açúcar. Na ausência da tapioca deverá ser substituída por um tipo de bolo.

4.2.4. Durante todos os eventos, deverá ficar disponível, água mineral e café, em local de fácil acesso aos participantes.

4.2.5. LOTE 1 – ALIMENTAÇÃO – LANCHE – QUANTITATIVOS

PUBLICO ALVO	QUANTIDADE DE EVENTOS POR MÊS	QUANTIDADE DE PESSOAS POR EVENTO	QUANTIDADE DE DIAS POR EVENTO	TIPO DE ALIMENTAÇÃO	QUANTIDADE DE ALIMENTAÇÃO	TOTAL EM 12 MESES
PROFESSORES DE 6º AO 9º ANO	6	780	1	LANCHE	4680	56160
GESTORES ESCOLARES	4	288	1	LANCHE	1152	13824
PROFESSORES DE ARTES	2	320	1	LANCHE	640	7680
PROFESSORES DE EJA	2	750	1	LANCHE	1500	18000
FEIRA DE CIÊNCIAS	2	1400	4	LANCHE	2800	33600
COORDENADORES PEDAGÓGICOS EFI	2	600	1	LANCHE	1200	14400
PROFESSORES DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	4	120	1	LANCHE	480	5760
PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	2	1.905	1	LANCHE	3810	45720
PROFESSORES DE 1º,3º,4º e 5º ANO	2	2.192	3	LANCHE	4384	52608
PROFESSORES DE 2º ANO	2	458	4	LANCHE	916	10992
TOTAL	28	8.813	18		21.562	258.744



EDITAL Nº. 783
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 127/2013 –
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº 0606145739760/2013

FL. | 19

4.2.6. LOTE 2 – ALIMENTAÇÃO – ALMOÇO – QUANTITATIVOS

PUBLICO ALVO	QUANTIDADE DE EVENTOS POR MÊS	QUANTIDADE DE PESSOAS POR EVENTO	QUANTIDADE DE DIAS POR EVENTO	TIPO DE ALIMENTAÇÃO	QUANTIDADE DE ALIMENTAÇÃO	TOTAL EM 12 MESES
COORDENADORES PEDAGÓGICOS EFI	2	300	1	ALMOÇO	600	7.200
CONFERENCIA INFANTO JUVENIL	2	300	2	ALMOÇO	1200	14.400
GESTORES ESCOLARES	2	144	1	ALMOÇO	288	3.456
CONFERENCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	2	500	1	ALMOÇO	1000	12.000
GESTORES ESCOLARES, TÉCNICOS SME E DISTRITOS	2	400	2	ALMOÇO	1600	19.200
FEIRA DE CIÊNCIAS	2	700	4	ALMOÇO	5600	67.200
TOTAL	12	2.344	11		10.288	123.456

4.3. Serviço de locação de espaço físico – Auditório e salas de aula

4.3.1. Locação de 100 auditórios de acordo com a demanda de cada evento, conforme discriminado abaixo, com aceitação da SME.

4.3.1.1. Os auditórios deverão ter, no mínimo, as seguintes características:

- a) climatizado com capacidade para até 600 pessoas, cadeiras confortáveis, com prancheta/braço para anotação e com espaço para livre circulação dos participantes;
- b) sistema de som completo, composto por 02 microfones sem fio, 01 microfone fixo, 06 caixas de som com potencia compatíveis com o tamanho do auditório, telão, projetor multimídia, computador completo (mouse, CPU, monitor) ou notebook, ponto de Internet com banda larga, com velocidade mínima de 1 MB e flip chart.

4.3.2. Locação de 5.808 salas climatizadas de acordo com a demanda de cada evento, conforme discriminado abaixo, com aceitação da SME.

4.3.2.1. As salas climatizadas deverão ter, no mínimo, as seguintes características:

- a) climatizada com capacidade para até 70 pessoas e/ou conforme a demanda de cada evento, sendo equipada com poltronas confortáveis e apoio para anotações;



EDITAL Nº. 783
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 127/2013 –
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº 0606145739760/2013

FL. | 20

b) telão, projetor multimídia, computador completo (mouse, CPU, monitor) ou notebook, ponto de Internet com banda larga, com velocidade de mínima de 1 MB , flip chart e sistema de som completo com CD Player.

4.3.3. LOTE 3 – ESPAÇO FÍSICO – AUDITÓRIO - QUANTITATIVOS

PUBLICO ALVO	QUANTIDADE DE EVENTOS POR MÊS	QUANTIDADE DE PESSOAS POR EVENTO	QUANTIDADE DE DIAS POR EVENTO	TIPO DE ESPAÇO	CAPACIDADE DE PESSOAS	TOTAL DE ESPAÇOS POR MÊS	TOTAL EM 12 MESES
COORDENADORES PEDAGOGICOS EFI	2	300	1	AUDITÓRIO	300	2	24
CONFERENCIA INFANTO JUVENIL	2	300	2	AUDITÓRIO	300	2	4
GESTORES ESCOLARES, TECNICOS SME E DISTRITOS	2	400	1	AUDITÓRIO	400	2	24
SEMINARIO EI	2	500	1	AUDITÓRIO	500	2	2
PROFESSORES EDUCAÇÃO ESPECIAL	2	150	1	AUDITÓRIO	150	2	4
CONFERENCIA DO MEIO AMBIENTE	2	500	1	AUDITÓRIO	500	2	2
COORDENADORE PEDAGOGICOS EFII	2	144	1	AUDITÓRIO	150	2	24
GESTORES ESCOLARES DE 6º AO 9º ANO	2	144	1	AUDITÓRIO	150	2	24
TOTAL	16	2438	9		2450	16	108

4.3.4. LOTE 4 – ESPAÇO FISICO – SALA DE AULA – QUANTITATIVOS

PUBLICO ALVO	QUANTIDADE DE EVENTOS POR MÊS	QUANTIDADE DE PESSOAS POR EVENTO	QUANTIDADE DE DIAS POR EVENTO	TIPO DE ESPAÇO	CAPACIDADE DE PESSOAS	TOTAL DE ESPAÇOS POR MÊS	TOTAL EM 12 MESES
TECNICOS SME E DISTRITOS	4	65	2	SALA DE AULA	65	12	288
PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	4	1.905	1	SALA DE AULA	40	57	684
PROFESSORES DE 1º,3º,4º e 5º ANO	4	2.192	3	SALA DE AULA	40	54	1944
PROFESSORES DE 2º ANO	4	458	4	SALA DE AULA	40	14	672



EDITAL Nº. 783
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 127/2013 –
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº 0606145739760/2013

FL. | 21

PROFESSORES DE ARTES	4	160	1	SALA DE AULA	50	4	48
PROFESSORES DE 6ª A O 9º ANO	8	390	1	SALA DE AULA	50	14	168
PROFESSORES DE EJA	4	750	5	SALA DE AULA	30	25	1500
PROFESSORES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	8	120	1	SALA DE AULA	40	8	96
OLIMPIADA DE LINGUA PORTUGUESA	4	390	2	SALA DE AULA	40	6	144
TOTAL	44	6430	20		395	194	5544

4.3. Definição dos métodos e condições para execução dos serviços ou funcionamento do contrato

4.3.1. A Secretaria Municipal da Educação de Fortaleza comunicará à detentora do registro de preços com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sobre a espécie do evento e o prazo a ser realizado, a data, a quantidade de participantes, o local adequado, o cardápio e outras orientações necessárias à organização de cada evento.

4.3.2. A detentora do registro de preços ficará responsável pelo planejamento e organização total de cada evento, fornecendo ou contratando todos os serviços e itens necessários à sua realização, em conformidade com as especificações técnicas do objeto constante nas tabelas deste Termo de Referência.

4.3.3. Havendo rejeição de qualquer um dos itens licitados, a licitante vencedora será informada para proceder à imediata substituição, caso contrário, a SME não efetuará pagamento, sendo-lhe aplicadas as penalidades previstas no instrumento convocatório e na Lei 8.666/93.

4.3.4. É de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro de preços o fornecimento de todo o material e utensílios necessários à execução dos serviços (atendendo aos critérios de qualidade e excelentes condições de uso e higiene, observando as normas de higiene e segurança da Vigilância Sanitária), tais como:

- a) Os utensílios (bandejas, baixelas, talheres, aparelhos de chá, café e jantar, copos e taças, bombonieres, jarras para água e suco e demais objetos de mesa e de serviço) de boa qualidade e resistentes;
- b) Toalhas de mesa de apoio e demais mesas, toalhas de bandeja em tecido fino;
- c) Cadeiras resistentes e confortáveis;
- d) Para cada 30 (trinta) participantes do evento, 1 (um) garçom, com experiência comprovada;
- e) Para cada 60 (sessenta) participantes do evento, 1 (uma) recepcionistas, com experiência comprovada;
- f) Alvará de Localização e Funcionamento, Registro como Empresa do Ramo de Alimentação e Prova de Regularidade perante as autoridades ambientais, sanitárias e concessionárias de serviços públicos.

4.3.5. A empresa deverá manter um preposto durante a realização de cada Evento.



EDITAL Nº. 783
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 127/2013 –
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº 0606145739760/2013

FL. | 22

4.3.6. A empresa informará à SME, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, o local onde será realizado o evento e o nome do preposto que acompanhará toda a logística do evento, em conjunto com a Coordenadoria solicitante do serviço.

4.3.7. A empresa deverá atender às solicitações da SME, conforme sua demanda.

4.3.8. A empresa terá total responsabilidade pela logística do local onde serão realizados os eventos, garantindo que o local possui alvará de localização e funcionamento, registro como empresa do ramo de alimentação e prova de regularidade perante autoridades ambientais, sanitárias e concessionárias de serviços públicos.

4.3.9. A empresa detentora do registro de preços deverá citar, em sua proposta comercial, os locais/hotéis com os quais trabalhará na realização dos eventos.

4.3.10. A empresa deverá atender aos quantitativos de alimentação e de locais discriminados nos lotes acima.

4.3.11. A empresa deverá servir os lanches e almoços nas quantidades especificadas em cada um dos eventos, conforme descrição apresentada nas tabelas contidas neste Termo de Referência.

5. ESTRATÉGIA DO SUPRIMENTO

5.1. A licitação deverá ser organizada em lotes, de acordo com as especificações de cada serviço. Os serviços necessários para a realização dos encontros/eventos formativos deverão ser ofertados conforme especificações e quantitativos apresentados neste Termo de Referência.

5.2. Cronograma físico-financeiro

5.2.1 A SME efetuará o pagamento através de depósito em conta corrente de banco e agência indicada pela licitante vencedora. Na nota fiscal deverão ser discriminados os serviços prestados, o treinamento ou curso a que se refere e o local em que foram os serviços prestados, os quais serão devidamente conferidos pela Contratante.

5.2.2 Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer serviço, o prazo de pagamento será interrompido e reiniciado após a correção pela Contratada.

5.2.3 O prazo de pagamento será de até 30 dias após a execução dos serviços prestados, podendo ser efetuado parcialmente, conforme cronograma de ação de cada evento.

5.3. Critério de aceitação do objeto

5.3.1. A empresa deverá cumprir rigorosamente as especificações detalhadas no presente Termo de Referência.

5.3.2. A área competente para autorizar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto desta Licitação será a Secretaria da Educação do Município de Fortaleza – SME, através das suas Coordenadorias de Ensino ou Gestão.

5.3.3. Constatado o fornecimento incompleto ou vício dos serviços prestados, a detentora do registro de preços será convocada pela SME para substituir ou complementar os materiais imediatamente, para evitar quaisquer prejuízos ao evento.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA



6.1. Da contratante - SME

- 6.1.1. Subsidiar a Contratada com as informações necessárias à execução dos serviços.
- 6.1.2. Preparar a programação de cada evento com antecedência de 8 (oito) dias.
- 6.1.3. Designar servidor da Secretaria Municipal da Educação de Fortaleza para acompanhar a execução do Contrato.
- 6.1.4. Notificar à Contratada quanto a falhas e /ou irregularidades identificadas na prestação dos serviços, fixando-lhe prazo para a correção.
- 6.1.5. Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa desempenhar os serviços dentro das normas de licitação e do respectivo contrato.
- 6.1.6. Autorizar o pagamento à Contratada, de acordo com a forma e prazos estabelecidos, exigindo a apresentação de nota fiscal/fatura, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas.

6.2. Da contratada – EMPRESA

- 6.2.1. Satisfazer a todos os requisitos e atender a todas as exigências e condições do objeto a ser licitado previstos nas especificações técnicas deste Termo de Referência.
- 6.2.2. Fornecer a Contratante as informações solicitadas quanto aos serviços a serem prestados, em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis da solicitação.
- 6.2.3. Responsabilizar-se pelo pagamento de todo e qualquer tributo, encargos sociais e previdenciários e trabalhistas relativos à prestação de serviços.
- 6.2.4. Aceitar, sem restrições, a fiscalização da Contratante no que diz respeito ao fiel cumprimento das condições de execução dos serviços contratados.
- 6.2.5. Ressarcir qualquer dano ou prejuízo causado à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ação ou omissão, ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos envolvidos na execução do contrato, bem como assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por qualquer prejuízo, material ou pessoal, causados a Contratante ou a terceiros.
- 6.2.6. Organizar o espaço físico e instalar os equipamentos necessários até as 14 horas do dia anterior ao evento, testando-os e deixando-os em perfeito funcionamento para realização do evento.
- 6.2.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução dos serviços sem prévia e expressa anuência da Secretaria demandante (SME).
- 6.2.8. Responder por eventuais transtornos ou prejuízos causados aos serviços por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução do contrato que vier a ser firmado.
- 6.2.9. Garantir a substituição de material fora da especificação, no todo ou em parte, no prazo de 1 (uma) hora.
- 6.2.10. Fazer constar da Nota Fiscal o nome do evento, a data, o local de realização e a quantidade de participantes, sob pena de não autorização do pagamento por parte do gestor de despesas da SME.



EDITAL Nº. 783
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 127/2013 –
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº 0606145739760/2013

FL. | 24

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. A licitante deverá apresentar pelo menos 03 (três) atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, comprovando que a mesma executou ou está executando atividade, pertinente ou compatível com as especificações deste Termo de Referência. O(s) atestado(s) deve(m) ser acompanhado(s) de prova fiscal de execução do serviço.

7.2. Comprovante do cadastro da licitante no Ministério do Turismo, na forma da legislação pertinente e específica às empresas especializadas na promoção de eventos/feiras.

7.3. Apresentar contrato firmado com no mínimo 3 (três) hotéis que atendam às especificações técnicas deste Termo de Referência, devidamente assinados e reconhecidos firma. Os referidos hotéis devem estar cientes dos valores propostos pela licitante, a fim de não haver divergência nos valores após a contratação.

7.4. ALVARÁ de funcionamento expedido pelo município sede do licitante, com atividade compatível com o objeto da licitação, dentro do seu prazo de validade.

7.5. Declaração de que o licitante trabalha de acordo com as normas da vigilância sanitária, conforme determina Resolução – RCD Nº 216 de 15 de setembro de 2004 – Dispõe sobre Regulamento de Boas Práticas para serviços de Alimentação.

7.6. O licitante que não possuir sede no município de Fortaleza deverá apresentar declaração de que, no prazo de 15 dias, caso seja vencedor da licitação, colocará à disposição em Fortaleza-CE escritório com estrutura para a perfeita execução dos serviços, além de equipe formada por, no mínimo, um profissional de atendimento, um profissional de produção e um profissional de planejamento.

8. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Para fiscalização e gerenciamento do registro de preços, o órgão participante poderá:

8.1.1. Solicitar à detentora do registro e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução dos serviços e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.

8.1.2. Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas neste Termo de Referência.

8.1.3. Ordenar à licitante vencedora a correção das partes dos serviços executadas com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

8.1.4. Encaminhar à autoridade competente, fazendo juntada dos documentos necessários, relatórios das ocorrências (falhas) observadas na execução do contrato, bem como as solicitações de penalidades aplicáveis pelo não cumprimento de obrigações assumidas pela licitante vencedora.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 A SME poderá aplicar à licitante contratada, nas hipóteses de descumprimento das obrigações assumidas, as seguintes penalidades:

9.2. Advertência – no caso de falhas na execução ou de descumprimento de condições estabelecidas no instrumento contratual, de natureza leve, que não causem prejuízos à Administração ou a



EDITAL Nº. 783
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 127/2013 –
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº 0606145739760/2013

FL. | 25

terceiros.

9.3. Multa – nos casos de inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas.

9.4. Suspensão temporária de participar de Licitações e impedimento de contratar com a Administração – nos casos em que o fornecedor, reiteradamente falhar no cumprimento de suas obrigações, de modo a causar prejuízos à Administração.

9.5. Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública- no caso da contratada deixar de cumprir com o contrato sem que para isso tenha justificativa, ou for apenas com mais de duas suspensões temporária.

10. ESTRATÉGIA DE EXECUÇÃO:

Nº ORD.	ATIVIDADE	ANO 2013	
		MAIO	JUNHO
1	Elaboração do Termo de Referência.	X	
2	Início do processo licitatório.		X

Nº ORD.	ATIVIDADE	ANO 2013/2014												
		MA I	JU N	AGO S	SE T	OU T	NO V	DE Z	JA N	FE V	MA R	ABR	MAIO	JUN
1	Realização dos encontros formativos.		X	X	X	X	X	X		X	X	X	X	X
2	Elaboração do Relatório Final.							X						X
3	Desembolso financeiro.	De acordo com a demanda dos eventos												

11. INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO E MEIOS DE VERIFICAÇÃO

11.1. As Equipes da Coordenadoria responsável pelo evento deverá aplicar instrumento de avaliação ao final de cada evento, contemplando os conteúdos abordados, metodologia, participação e as condições de infraestrutura. Ao concluir as ações deverá ser elaborado um relatório síntese de toda atividade desenvolvida.

12. FATORES CRÍTICOS DE SUCESSO

12.1. Considera-se de fundamental importância para o sucesso da formação que seja cumprido, na fase de planejamento e/ou execução, os seguintes itens:

- a) Local com infraestrutura adequada para realização dos encontros formativos;
- b) Disponibilidade de equipamentos suficientes para cada local de realização dos encontros formativos;
- c) Qualidade dos equipamentos disponíveis para uso dos instrutores;
- d) Qualidade das refeições, atendendo as especificidades e detalhamento de cardápio discriminado neste Termo de Referência.



EDITAL Nº. 783
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 127/2013 –
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº 0606145739760/2013

FL. | 26

- e) Assiduidade e pontualidade dos formadores e cursistas;
- f) Planejamento das atividades a serem desenvolvidas em todos os encontros formativos, tendo em vista a unidade das informações/conteúdos trabalhados e posteriores relatórios pelos responsáveis pelas formações.

13. GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 O gerenciador da ata de registro de preços responsável pela comprovação da adequação técnica do objeto do Contrato e pelo atestado de cumprimento da execução do Contrato que permitirá a liquidação da despesa será a Assessora Institucional da Secretaria da Educação do Município de Fortaleza, Sra. Marcia Oliveira Cavalcante Campos, devidamente designada para esse fim, sendo permitida a assistência de terceiros para acompanhar toda a execução do objeto do contrato pela contratada.

14. FONTE DE PESQUISA

Manual de Procedimentos para a Elaboração do Projeto Básico e Termo de Referência – SEDUC. Março, 2008 – Fortaleza – Ceará.

Fortaleza, 22 de julho de 2013

Ivo Ferreira Gomes
Secretário da Educação do Município de Fortaleza

Márcia Oliveira Cavalcante Campos
Assessora Institucional da SME de Fortaleza



EDITAL Nº. 783
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 127/2013 –
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº 0606145739760/2013

FL. | 27

ANEXO II PROPOSTA DE PREÇOS

À
Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza.

Ref.: Pregão Eletrônico nº _____

A proposta de preços encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:
- Banco do Brasil -(exclusivamente), agência e nº da conta corrente:

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.
- O objeto contratual terá garantia de _____(_____) _____.

3. Formação do Preço

LOTE ____					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR GLOBAL					
Valor por extenso (_____)					

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)



EDITAL Nº. 783
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 127/2013 –
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº 0606145739760/2013

FL. | 28

ANEXO III – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

MODELO – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data
Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)



EDITAL Nº. 783
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 127/2013 –
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº 0606145739760/2013

FL. | 29

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº ____ /20__
Pregão Eletrônico nº ____
Processo nº ____

Aos __ dias do mês de _____ de 20__, na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº _____ do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Município em ____/____/20__, às fls _____, do Processo nº _____ que vai assinada pela titular da CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, gestora do Registro de Preços, PELO Secretário Municipal de Educação e pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

- I. No Pregão Eletrônico nº _____
- II. Nos termos do Decreto Municipal nº 12.255, de 06/09/2007, publicado D.O.M de 25/09/2007.
- III. Nas Leis Federais nº 10.520/02 e n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e no Decreto Federal 7.903/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços, visando aquisições futuras e eventuais de serviços técnicos especializados em apoio logístico (alimentação, locação de equipamentos, pessoal de apoio e locação de espaços físicos) com entrega parcelada, para realização de encontros formativos da Secretaria Municipal da Educação de Fortaleza, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência e Condições de Contratação do edital de Pregão Eletrônico nº _____, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, e será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na seqüência da classificação do certame, conforme consta nos autos do Processo nº. 0606145739760/2013.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, improrrogável, contados a partir da data da sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá à Central de Licitações o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 13.090 de 08 de março de 2013.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor a recusa do detentor de registro de preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

Subcláusula Primeira – O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.



EDITAL Nº. 783
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 127/2013 –
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº 0606145739760/2013

FL. | 30

Subcláusula Segunda- Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal nº 12.255/07.

Subcláusula Primeira - Competirá ao órgão gestor do Registro de Preços o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas no art. 5º, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

Subcláusula Segunda - Caberá ao órgão participante as atribuições que lhe são conferidas no art. 14, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

Subcláusula Terceira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

a) atender os pedidos efetuados pelo(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.

b) fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do Sistema de Registro de Preços.

c) responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).

Subcláusula Quarta - Caberá ainda à contratada:

a) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

b) Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

c) Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

d) Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), contado da sua notificação.

e) Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços, anexo a este instrumento, e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 27, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no art. 27 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA AQUISIÇÃO

As aquisições dos bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante/interessados e o fornecedor.



EDITAL Nº. 783
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 127/2013 –
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº 0606145739760/2013

FL. | 31

Subcláusula Primeira - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelos órgãos participantes, ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

Subcláusula Segunda - Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

Subcláusula Primeira - Quanto à entrega:

1. O objeto do sistema de registro de preços deverá ser entregue em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Anexo I deste edital, no local indicado pela Contratante no ato da assinatura da ata de registro de preços e no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da solicitação.

1.1. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

2. Quanto ao recebimento:

2.1. Formas de recebimento:

2.1.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa devidamente designada pela contratante.

2.1.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

2.1.3. Os produtos somente serão recebidos dentro do prazo de validade, devendo, quando da data da entrega, a sua data de fabricação não ser inferior a 80% do prazo de validade.

2.1.4. A fornecedora ficará obrigada a substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis, sem ônus para o Contratante, o produto que vier a ser recusado, podendo o produto substituído ser submetido a exame técnico.

2.2. Responsáveis pelo recebimento:

2.2.1. Os produtos objeto da presente licitação somente poderão ser recebidos pelo Diretor(a) da Escola/Creche ou pelo Chefe do Depósito, ou por pessoa/comissão formalmente designada para tal.

2.2.2. Deverá constar tanto do recibo como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item(ns) recebido e o local do recebimento.

2.2.3. O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens 3.2.2.1 e 3.2.2.2. configura inadimplemento contratual, ensejando o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e criminais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) participante(s) e será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, exclusivamente no Banco do Brasil.

Subcláusula Primeira - Deverá constar obrigatoriamente da Nota Fiscal o local da entrega, assim como o evento ao qual se refere.

Subcláusula Segunda - A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

Subcláusula Terceira - Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Quarta - É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.



EDITAL Nº. 783
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 127/2013 –
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº 0606145739760/2013

FL. | 32

Subcláusula Quinta - Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes de regularidade perante a Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Justiça do Trabalho e as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

Subcláusula Sexta - Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

Subcláusula Sétima - A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias contados da homologação do certame, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório caso não aceite as razões do pedido.

7.1. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

I - Por ato unilateral da Comissão Permanente de Licitação – CPL, gestora da ata, quando:

a- A Detentora do registro não atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela SME;

II - Por ato unilateral do órgão participante do Sistema de Registro de Preços, Secretaria Municipal da Educação, quando:

a- A Detentora do registro não atender à convocação para assinar o contrato, não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão;

b- A Detentora do registro deixar de cumprir as exigências do ato convocatório que deu origem ao Registro de Preços, sobretudo no que diz respeito aos prazos de entrega dos produtos;

c- A Detentora do registro der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;

d- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

e- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora do Sistema de Registros de Preços se recusar a baixá-los.

f- Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

III- Pela detentora do registro quando, mediante solicitação por escrito ao titular do Contratante, comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, desde que devidamente fundamentada numa das seguintes razões:

a- Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de fornecimento ou parcela deste, já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à detentora/fornecedora o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

b- Não liberação, por parte do Contratante, de área, local ou objeto para execução do fornecimento, nos prazos determinados.

c- Ocorrência de fato fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução de fornecimento.

Subcláusula Oitava - A comunicação do cancelamento de preço registrado, nos casos previstos no item anterior (26.6) será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante de ciência nos autos que deram origem ao registro de preços.

8.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita mediante publicação no DOM por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Subcláusula Nona - Fica assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de preço registrado previstos nos incisos I e II e quando a Administração não aceitar as razões mencionadas no inciso III, todos do item 26.6, sendo o prazo para interposição de recurso de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da intimação, de acordo com o item 26.7 deste edital.

9.1. No caso de cancelamento fundamentado no inciso I, alínea “a” do subitem 26.6 deste edital, o titular da Comissão Permanente de Licitação – CPL extinguirá os efeitos da homologação referente exclusivamente ao objeto cotado pela empresa cancelada e enviará os autos do processo ao



EDITAL Nº. 783
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 127/2013 –
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº 0606145739760/2013

FL. | 33

pregoeiro, que retomará as atividades de seleção de melhor proposta e convocará outro licitante, observada a ordem de classificação e qualificação, para posterior assinatura da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula Primeira - O fornecedor que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14 do Decreto Municipal nº 11.251/2002, bem como, outras condutas estabelecidas na forma da lei, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

- a) Advertência
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total do (s) item (ns) registrado(s) .
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Fortaleza por prazo não superior a 2(dois) anos);
- d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Comissão Permanente de Licitação do município de Fortaleza, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Subcláusula Segunda – O fornecedor recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

Subcláusula Terceira – Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro do município de Fortaleza do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Órgão Gestor	Nome do Titular	Cargo	CPF	RG	Assinatura
--------------	-----------------	-------	-----	----	------------

Entidade Participante	Nome do Titular	Cargo	CPF	RG	Assinatura

Detentores do Reg. de Preços	Nome do Representante	Cargo	CPF	RG	Assinatura



EDITAL Nº. 783
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 127/2013 –
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº 0606145739760/2013

FL. | 34

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____ /20__
MAPA DE PREÇOS DOS BENS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO e os fornecedores _____, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº _____.

ITEM	CÓD ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	FORNECEDORES	QUANTIDADE	PREÇO REGISTRADO



EDITAL Nº. 783
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 127/2013 –
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº 0606145739760/2013

FL. | 35

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº ____ / 20____
Processo nº 0606145739760/2013

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O)A _____

E (O) A _____, ABAIXO
QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A(O) _____ situada(o) na _____, inscrita(o)
no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato
representada(o) pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira
de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em
(Município - UF), na _____, e a
_____, com sede na _____,
CEP: _____, Fone: _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____,
doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo _____,
(nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____,
residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____,
têm entre si justa e acordada a celebração do presente
contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº ____ e seus anexos, os preceitos do direito público, o Decreto Municipal nº 12.255, de 06/09/2007 as Leis Federais nº 10.520/02 e n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e no Decreto Federal 7.892/2013, e, ainda, em outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº _____ e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato registro de preços para aquisições futuras e eventuais de serviços técnicos especializados em apoio logístico (alimentação, locação de equipamentos, pessoal de apoio e locação de espaços físicos) com entrega parcelada, para realização de encontros formativos da Secretaria Municipal da Educação de Fortaleza, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma de demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

5.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ _____ (_____), sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta.

5.2. Caso o prazo exceda a 12(doze) meses, os preços contratuais serão reajustados utilizando a variação do índice econômico _____.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, exclusivamente no Banco do Brasil.

6.1.1. Deverá constar obrigatoriamente da Nota Fiscal o local da entrega, assim como o evento ao qual se refere.



EDITAL Nº. 783
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 127/2013 –
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº 0606145739760/2013

FL. | 36

6.1.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico n.º _____.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Justiça do Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), consignadas abaixo:

- a) Projeto/Atividade 24901.12.122.0002.2002.0023, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso 0.101 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;
- b) Projeto/Atividade 24901.12.368.0014.1010.0001, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso 0.101 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;
- c) Projeto/Atividade 24901.12.361.0014.2026.0001, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso 0.101;
- d) Projeto/Atividade 24901.12.365.0014.2027.0001, Emento de Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso 0.101;
- e) Projeto/Atividade 24901.12.367.0014.2029.0001, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso 0.101;
- f) Projeto/Atividade 24901.12.366.0061.2078.0001, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso 0.101

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.3. Os prazos de vigência e de execução deste contrato poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. A garantia prestada, de acordo com o estipulado no edital, será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 21.19.1 do edital.

CLAÚSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Anexo I deste edital, no local indicado pela Contratante no ato da assinatura da ata de registro de preços e no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da solicitação.



EDITAL Nº. 783
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 127/2013 –
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº 0606145739760/2013

FL. | 37

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. Formas de recebimento:

10.2.1.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa devidamente designada pela contratante.

10.2.1.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.1.3. Os produtos somente serão recebidos dentro do prazo de validade, devendo, quando da data da entrega, a sua data de fabricação não ser inferior a 80% do prazo de validade.

10.2.1.4. A fornecedora ficará obrigada a substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis, sem ônus para o Contratante, o produto que vier a ser recusado, podendo o produto substituído ser submetido a exame técnico.

10.2.2. Responsáveis pelo recebimento:

10.2.2.1. Os produtos objeto da presente licitação somente poderão ser recebidos pelo Diretor(a) da Escola/Creche ou pelo Chefe do Depósito, ou por pessoa/comissão formalmente designada para tal.

10.2.2.2. Deverá constar tanto do recibo como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item(ns) recebido e o local do recebimento.

10.2.2.3. O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens 3.2.2.1 e 3.2.2.2. configura inadimplemento contratual, ensejando o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e criminais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento e seus anexos.

11.2. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), contado da sua notificação.

11.8. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.



EDITAL Nº. 783
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 127/2013 –
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº 0606145739760/2013

FL. | 38

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento.

12.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a) _____, _____, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Advertência

14.1.2. Multas, estipuladas na forma a seguir:

- a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.
- c) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 1% (um por cento), em caso de reincidência.
- d) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela CONTRATANTE, inclusive o cancelamento do registro de preço.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Fortaleza por prazo não superior a 2(dois) anos);
- f) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Comissão Permanente de Licitação do município de Fortaleza, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal(DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrado em processo de execução.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

EDITAL Nº. 783
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 127/2013 –
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº 0606145739760/2013

FL. | 39

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro do município de Fortaleza, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data

(nome do representante)
CONTRATANTE

(nome do representante)
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

(nome da testemunha 1)

RG:
CPF:

(nome da testemunha 2)

RG:
CPF:

Visto:

(Nome do(a) procurador(a)/assessor(a) jurídico(a) da CONTRATANTE)

